

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO**

**EDITAL N.º 008/2019 DRG/RGT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) – CAMPUS REGISTRO
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 1º SEMESTRE DE 2019**

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Registro, Walter Augusto Varella, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, no período entre 26/02/2019 a 10/03/2018, para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

As ações que compõem o Programa de Auxílio Permanência, como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, tem o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP.

Nesse edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte. Sendo priorizadas as ações que envolvam transporte e alimentação dos estudantes em vulnerabilidade social, podendo-se estender o atendimento às outras modalidades, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária para o remanejamento de valores. **O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.**

O valor destinado em 2019 para a Assistência Estudantil do Câmpus Registro foi distribuído da seguinte maneira: 90% destinado ao Programa de Auxílio Permanência (PAP) e 10% destinado às Ações Universais. Segue tabela abaixo com os respectivos valores:

TABELA 1: ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019

VALOR TOTAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – <i>CAMPUS</i> REGISTRO 2019	R\$ 465.576,93
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA	R\$ 419.019,24 (90% do total da verba)
AÇÕES UNIVERSAIS	R\$ 46.557,69 (10% do total da verba)

2.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) **Alimentação:** O auxílio-alimentação visa contribuir com parte das despesas de alimentação do estudante durante o período letivo, com um valor mensal de até R\$ 100,00. O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor.

Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação deverá ser com base nos dias letivos, sendo que o pagamento do auxílio será realizado no período de março a dezembro.

Para os estudantes que frequentam o IFSP por menos de três dias por semana, o cálculo será feito com base no valor-dia do auxílio-alimentação, considerando a média dos valores concedidos nesta modalidade e o critério da vulnerabilidade.

b) **Creche** (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): É um auxílio financeiro no valor de até R\$ 80,00 por núcleo familiar, a ser pago durante o período letivo, o qual será destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo. Nos casos em que os pais e mães tenham mais que um filho(a) na idade em que possa solicitar o auxílio creche este será concedido apenas a um dos filhos de acordo com § 1º do artigo 21 da Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/2015.

Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo III e apresentar a Certidão de Nascimento do(a) filho(a).

c) **Moradia:** O auxílio-moradia, de até R\$200,00, tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante, proporcionando condições de habitação ao discente oriundo de outras localidades em um raio de distância acima de 50km do local do Câmpus, em outro município ou zona

rural, que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Registro ou proximidades, e que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

Para solicitar o auxílio-moradia, o estudante deverá preencher o Anexo IV e Anexo IX, e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do Câmpus.

d) **Saúde:** O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde possam interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

O valor desse auxílio é pontual (parcela única por semestre) e de até R\$ 100,00, mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente. Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno, e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.

e) **Transporte:** O auxílio-transporte subsidia parte das despesas de deslocamento do estudante de seu domicílio e/ou trabalho até o Câmpus Registro e vice-versa. O valor mensal previsto para este auxílio será de até R\$ 100,00 para residentes em Registro e até R\$150,00 para outros municípios, considerando-se para o cálculo o valor dos dias letivos, a localidade em que reside e as tarifas diárias do transporte que o estudante utiliza. O valor do benefício será calculado como passe escolar.

O cálculo do auxílio-transporte para os alunos matriculados em menos de três disciplinas, cuja frequência seja menor do que três dias, será proporcional aos dias de aula correspondentes, tomando por parâmetro o valor-dia do referido auxílio.

3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil e responder o questionário de caracterização socioeconômica, através do SUAP, disponível no site suap.ifsp.edu.br de 26 de fevereiro a 10 de março, e entregar a documentação necessária, de acordo com o item 4, conforme as datas na tabela 2.

A análise da inscrição está condicionada à entrega de toda a documentação comprobatória, a qual deverá ser apresentada na Coordenadoria Sociopedagógica, sala G-103, no Centro de Convivência, das 09h às 20h, nas datas estipuladas nos cronogramas que constam na tabela a seguir:

TABELA 2: ENTREGA DE DOCUMENTOS

DATA	CURSOS	PROCEDIMENTO
11/03 E 12/02 DAS 09:00 ÀS 20:00	EDIFICAÇÕES	ENTREGAR NA COORDENADORIA SOCIOPEDAGÓGICA – CSP (NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SALA G103) OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.
13/03 E 14/03 DAS 09:00 ÀS 20:00	LOGÍSTICA	
15/03 E 18/03 DAS 09:00 ÀS 20:00	MECATRÔNICA	
19/03 E 20/03 DAS 09:00 ÀS 20:00	LICENCIATURA EM FÍSICA E ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	

IMPORTANTE: APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO (ONLINE), O ALUNO DEVERÁ ENTREGAR NA CSP O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO NO SUAP) JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4 (CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E OS ANEXOS QUE FOREM NECESSÁRIOS).

ATENÇÃO! NÃO SERÃO HOMOLOGADAS INSCRIÇÕES EM QUE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NÃO FOREM APRESENTADOS.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os estudantes deverão assinar e entregar o Comprovante de Inscrição (impresso no SUAP) e o Termo de Responsabilidade (Anexo I). No caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais também deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo I).

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família:

I) RG e CPF do estudante;

II) RG e CPF dos demais membros que residam na mesma residência e/ou colaborem com a renda familiar (ou certidão de nascimento daqueles que NÃO possuem RG). Irmãos, filhos etc. menores de 16 anos: não é necessário apresentar comprovante de renda.

III) Comprovante de endereço atualizado (Janeiro ou Fevereiro/2019).

IV) Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta.

§ Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória, salvo situações em que o estudante tenha restrições) indicada pelo estudante, com exceção da conta-poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do governo federal. Caso os estudantes que recebam por Ordem Bancária não realizem a retirada dos valores, um novo pagamento somente será realizado mediante preenchimento do **Formulário de Justificativa** a ser retirado na Coordenadoria Sociopedagógica (sala G-103) e devolvido no mesmo setor.

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital (ou mais recente) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e **página seguinte em branco**;

d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável (anexo VIII), atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo V, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

1) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho ou declaração de que não possui carteira de trabalho do Anexo II.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência de um assistente social no Câmpus, a análise para concessão dos auxílios financeiros somente levará em conta a renda *per capita* da família, configurando-se em análise econômica.

5.1 O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

5.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

5.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I - calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I -auxílios para alimentação e transporte;

II -diárias e reembolsos de despesas;

III- adiantamentos e antecipações;

IV- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V -indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI -rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5.6 Após o preenchimento do questionário socioeconômico on-line e entrega dos documentos comprobatórios, caso seja necessário, serão solicitados documentos complementares.

5.7 A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e de acordo com a classificação feita através de análise econômica.

5.8 A inscrição no programa não garante que o estudante será contemplado no PAP; e, se contemplado, não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo estudante.

6. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o Anexo XI (Formulário Recurso) e procurar a Coordenadoria Sociopedagógica.

7. CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Para efeitos de atualização da situação socioeconômica dos estudantes e para a continuidade do recebimento dos auxílios:

I - os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre e/ou quando solicitado pela Coordenadoria Sociopedagógica;

II - os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano;

A continuidade do recebimento dos auxílios implicará na frequência mínima de 75% nas disciplinas ou curso em que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei.

Será desligado do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- perder vínculo com o Câmpus Registro, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- prestar informações falsas no questionário de inscrição;
- entregar documentos falsos;
- não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;
- não atender às cláusulas deste edital;
- não atingir frequência igual ou superior a 75%, salvo faltas abonadas na forma da legislação vigente;
- não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- não atender os prazos de renovação/atualização socioeconômica;
- prestar informações inverídicas;
- solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- possuir vínculo com o Câmpus Registro apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Completar;
- tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

8. CRONOGRAMA GERAL

INSCRIÇÃO	DATAS
Inscrição e preenchimento do SUAP no site: suap.ifsp.edu.br	FEVEREIRO / MARÇO 26/02/2019 a 10/03/2019
Entrega da documentação necessária para a inscrição (cópia dos documentos e anexos preenchidos)	MARÇO 11/03/2019 a 20/03/2019 (Conforme a Tabela 2)
Publicação do resultado no site http://rgt.ifsp.edu.br/portal/ e nos murais	MARÇO 26/03/2019
Prazo para interposição de recurso – PAE	MARÇO 27 e 28/03/2019
Publicação do resultado final após recurso	ABRIL 01/04/2019

9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica/econômica será divulgado em 01 de ABRIL de 2019 nos murais do Câmpus e no site www.ifsp.rgt.edu.br/portal

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Câmpus Registro poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em parceria com a rede municipal ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação real do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização ou não comparecimento em projetos do Programa de Ações Universais, Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante PROEJA.

Conforme alíneas “a” e “b” do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:

a) Evasão: é o desligamento do estudante em curso, caracterizado situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;

b) Recebimento indevido: o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência, Programa de Apoio ao Estudante Proeja e Programa de Ações.

A qualquer tempo, o PAP poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Este Edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus Registro e no site institucional.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/15, o estudante em regime de exercícios domiciliares, faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Registro.

Dúvidas e solicitações dos estudantes durante o semestre serão aceitas pelo e-mail: csp.rgt@ifsp.edu.br e presencialmente na sala G-103.

Registro, 25 de fevereiro de 2019.



Walter Augusto Varella
Diretor Geral do Câmpus Registro

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica. Em caso de desistência da participação no programa, comunicarei formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO 1º SEMESTRE DE 2019 E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

EDITAL Nº 008/2019
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – CAMPUS REGISTRO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu (nome completo), _____
RG n.º: _____, CPF/MF n.º _____, residente à
Rua/Av. _____,
n.º _____, complemento _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____, CEP
_____, declaro sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e
Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Registro, alteração
dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO III

AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche?
 - a. Manhã
 - b. Tarde
 - c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
Há quanto tempo está aguardando a vaga? _____

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO IV

AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no 2º semestre de 2018? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de Registro ou região/SP e em que ano? _____
-
- 3) Com quem você mora na cidade de Registro ou região?
() Sozinho () Familiares: _____ () Amigos () Outros: _____
- 4) Atualmente, em Registro você mora em:
() Imóvel alugado.
() Imóvel Próprio/Financiado.
() Casa/apartamento de amigos e familiares.
() Pensionato. () República. () Hotel.
() Ainda não estou morando em Registro.
() Outros _____.
- 5) Se você mora de aluguel, indique o valor: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem? _____
-
- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)? _____

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração” (conforme anexo IX) para concessão do auxílio.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO V

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
cidade/estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Registro, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____,
venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício
com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma
como: _____ e percebo rendimentos no valor de
R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO

ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

****Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA***

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS REGISTRO*

ANEXO VIII
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – CAMPUS REGISTRO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na
rua _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia
_____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês
_____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO
pagará o valor de R\$ _____ (_____),
a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como
também implicará na devolução do dinheiro à União.

Registro, _____ de _____ de _____.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS* REGISTRO

**ANEXO X
PROCURAÇÃO**

Eu, _____ portador do RG _____,
prontuário _____, por este instrumento de procuração, nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) o(a) _____,
RG _____, para entregar na Coordenadoria Sociopedagógica, do IFSP
Câmpus Registro, os documentos referentes à inscrição no Programa de Assistência Estudantil.

Registro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL N° 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS* REGISTRO

**ANEXO XI
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso
_____ do IFSP, inscrito no Programa de Assistência
Estudantil, através do seu número de prontuário _____ regulamentado pelo Edital
nº 04/2018 interponho, junto à Coordenadoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado
preliminar do Programa de Assistência Estudantil - PAE.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os
respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Registro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 008/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2019 – *CAMPUS* REGISTRO

**ANEXO XII
LISTA RESUMIDA DE DOCUMENTOS**

**ENTREGAR CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO NA
SALA G-103, das 9h às 20h CONFORME ITEM 3 TABELA 2 DO EDITAL:**

1. RG e CPF do aluno
2. RG e CPF de toda a família que reside no mesmo local e/ou contribui com a renda familiar (certidão de nascimento para quem não possuir RG)
3. Anexo I preenchido (Termo de Responsabilidade) – preenchido pelos responsáveis em caso de ter menos de 18 anos
4. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone)
5. Comprovante de renda de TODOS os familiares/residentes na casa:
 - a. Trabalhadores formais: Holerith/contracheque do último mês (Janeiro ou Fevereiro/2019).
 - b. Autônomo: carteira de trabalho; e preencher anexo VI.
 - c. Aposentado: Holerith/contracheque do último mês (Janeiro ou Fevereiro/2019).
 - d. Pensionista: comprovante do pagamento de pensão do último mês (Janeiro ou Fevereiro/2019). Em caso de não haver comprovante, trazer declaração de próprio punho constando valor recebido, nome do aluno, nome dos pais, número do RG e CPF, data e local e assinatura do declarante. Para Pensão Alimentícia apresentar Anexo VIII preenchido.
 - e. Desempregados: rescisão do contrato, carteira de trabalho; e preencher anexo V.
 - f. Do lar: carteira de trabalho; e preencher anexo V.
 - g. Estagiários: termo de compromisso ou declaração da empresa constando o valor da bolsa.
 - h. Beneficiários de BPC ou transferência de renda (Bolsa Família, Ação Jovem etc.): cartão e último extrato (Janeiro ou Fevereiro/2019).